



CONTRATO Nº 197/2021, TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS PORTUGUESAS, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS VIRTUAIS DE EDUCAÇÃO, NOS STANDS PROMOCIONAIS DA VIVA PORTUGAL, PARA O BRASIL, E A TALK GLOBAL STUDY LATAM, PARA A AMÉRICA LATINA, NO ÂMBITO DO PROJETO UNIVERSITIES PORTUGAL, ADJUDICADA À EMPRESA BUSINESS MARKETING INTERNATIONAL, LTD., PELO MONTANTE GLOBAL DE €51.660,00 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA EUROS), COM IVA INCLUÍDO, SE APLICÁVEL, À TAXA LEGAL EM VIGOR NO VALOR DE €9.660,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA EUROS). -----

----- Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago 3810 – 193 Aveiro, foi elaborado o presente contrato, tendo, como Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro (UA), pessoa coletiva n.º 501 461 108, o Administrador, Lic. Jorge Manuel Pereira Baptista Lopes, nos termos do Despacho n.º 5615/2019 publicado no DR, 2ª Série, n.º 112 de 12-06, no quadro da natureza jurídica da UA, fundação pública com regime de direito privado, à luz do RJIES, atentos os Estatutos da Fundação UA e Estatutos da UA, em especial arts. 16.º, n.º 1, al. b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, als. d), q) e t), e 4, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no CCP, e de outra Parte como Segundo Outorgante, em nome e representação da empresa **Business Marketing International, Ltd.**, com sede na Elizabeth House, 54-58 High Street Edgware, Middlesex, HA8 7EJ, Reino Unido, pessoa coletiva n.º 110811763 (VAT), na qualidade de representante legal, o Exmo. Senhor Sangin Zaveri, pessoa cuja identidade e poder foi devidamente verificado por certidão que será apensa ao processo. ----

----- E por todos os Outorgantes foi dito: -----

----- Que Administrador, Lic. Jorge Manuel Pereira Baptista Lopes, autorizou: -----

a) Por despacho, datado de 12 de março de 2021, a abertura e realização do procedimento *Ajuste Direto n.º 45 – NAC/UA - 03/21*, tendo em vista a aquisição de serviços de promoção das universidades públicas portuguesas, através da participação nas feiras virtuais de educação, nos Stands promocionais da Viva Portugal, para o Brasil, e a Talk Global Study LatAm, para a América Latina, no âmbito do projeto Universities Portugal; -----

b) Por despacho de 22 de março de 2021, a adjudicação e a realização da despesa, bem como aprovou a minuta do presente contrato. -----

----- Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho de Adjudicação de 22 de março de 2021, contrata com o Segundo Outorgante, também em nome e representação da empresa **Business Marketing International, Ltd.**, a aquisição de serviços de promoção das universidades públicas portuguesas, através da participação nas feiras virtuais de educação, nos Stands promocionais da Viva Portugal, para o Brasil, e a Talk Global Study LatAm, para a América Latina, no âmbito do projeto Universities Portugal, tudo de acordo com as condições constantes das seguintes Cláusulas: -----

PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Universidade de Aveiro, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual. -----

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de promoção das universidades públicas portuguesas, através da participação nas feiras virtuais de educação, nos Stands promocionais da Viva Portugal, para o Brasil, e a Talk Global Study LatAm, para a América Latina, no âmbito do projeto Universities Portugal, nos termos do caderno de encargos e da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----



QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar a prestação dos serviços em causa, nos termos do caderno de encargos, concretamente até 31 de outubro de 2021, produzindo os seus efeitos a contar da data da aposição da última assinatura eletrónica no presente contrato. -----

QUINTA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula terceira sob pena da aplicação das penalidades contratuais previstas no caderno de encargos. -----

----- Parágrafo Único: O Segundo Outorgante e os seus colaboradores obrigam-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com o Primeiro Outorgante. -----

SEXTA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, as partes outorgantes podem resolver o contrato, nos termos estipulados no caderno de encargos. -----

SÉTIMA: Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato, entendendo-se como tal as circunstâncias previstas no caderno de encargos. -----

----- Parágrafo Primeiro: A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- Parágrafo Segundo: A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento. -----

OITAVA: Para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, al. i), ambos do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, na qualidade de Gestor do Contrato, a designação da Exma. Senhora Ana Rita Rodrigues Oliveira, Técnico Superior da Universidade de Aveiro, e, em substituição, para os casos de ausência e impedimento deste, do Exmo. Senhor Rúben Armando Monteiro Alves, Técnico Superior da Universidade de Aveiro. -----

NONA: O encargo da prestação de serviços objeto deste título contratual, pelo montante de €42.000,00 (quarenta e dois mil euros), acrescidos de I.V.A, se aplicável, à taxa legal em vigor de 23%, no valor de €9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta euros), perfazendo o montante global de €51.660,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta euros). -----

----- Parágrafo Único: Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação das respetivas faturas/recibos sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

DÉCIMA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita nas Verbas da Unidade 3.64.262 - POCL-02-0752-FEDER-045994, no corrente ano económico, suportado até ao montante máximo de €51.660,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta euros), pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos da informação de compromisso, com o número 7652/2021, as quais fazem parte integrante do processo. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: Para efeitos da proteção de dados pessoais, atentos os efeitos do contrato e do respetivo caderno de encargos, o cocontratante assume, incondicionalmente, em matéria de dados pessoais, quer no decurso da vigência contratual, quer, quando aplicável e ou exigível, após cessação contratual, na obrigação do exímio e escrupuloso cumprimento do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente em sede do tratamento de dados, medidas de segurança e confidencialidade, bem como no âmbito da transferência de dados e gestão de incidentes, sem prejuízo das demais obrigações resultantes para terceiros, incluindo a entidade gestora da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade contratante, em especial no exercício da atividade de gestão e exploração da mesma, e a entidade com responsabilidades nas áreas da construção, do imobiliário e da contratação pública, nomeadamente no domínio da regulação da contratação pública e dos contratos públicos, o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.). -----

8



-----Parágrafo Primeiro: Para efeitos do disposto no corpo da presente cláusula, é aplicável o disposto na legislação sobre proteção de dados, nacional e europeia, bem como o previsto no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE, com especial acuidade o artigo 4.º, e, ainda, as deliberações do Grupo de Trabalho do artigo 29.º, existentes ou futuros.-----

-----Parágrafo Segundo: Para efeitos do disposto na presente cláusula, no âmbito do contrato, a obrigação referida incluirá logo o cumprimento de todos os demais deveres e obrigações estipulados nestas matérias, à luz e ao abrigo do direito nacional e comunitário aplicáveis.-----

DÉCIMA SEGUNDA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor aplicável e a ele respeitante.-----

DÉCIMA TERCEIRA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos.-----

DÉCIMA QUARTA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

DÉCIMA QUINTA: O presente termo de contrato está escrito em 3 (três) páginas de papel timbrado da Universidade de Aveiro.-----

DÉCIMA SEXTA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de "Visto" do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a sua assinatura.-----

-----Os Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta.-----

Assinado por: **JORGE MANUEL PEREIRA
BAPTISTA LOPES**

Num. de Identificação: BI028682858

Data: 2021.04.07 09:48:48+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



Virgin Zaver

